



DECRETO N.º 46.323, DE 25/04/2024.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO  
DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 44.598, DE 12/07/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público localizado nas proximidades do Clube da Orla, próximo à Avenida dos Coqueiros e Rua dos Girassóis, em Coqueiral, Aracruz-ES, sendo uma área de 4,00m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados), ao senhor MÁRIO SÉRGIO ALVES JÚNIOR, inscrito no CPF sob o n.º 167.133.197-42, nos termos do art. 2º da Lei 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, atividade econômica de comércio ambulante de Bebidas (bebidas/drinks), utilizando seu veículo Fiat Ônix, Chevrolet, com seus utensílios e equipamentos, aos finais de semana, feriados, a noite, a partir de 18h., de acordo com o Processo Eletrônico n.º 8.494/2024.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V – arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de abril de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

